



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 998, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1 973.**

Autoriza o funcionamento condicional do Instituto Educacional de Rianópolis "Gricon e Silva", mantido pela Prefeitura Municipal de Rianópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei; homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Instituto Educacional de Rianópolis "Gricon e Silva", mantido pela Prefeitura Municipal de Rianópolis, neste Estado, destinado a ministrar, em regime de externato, no período noturno, o ensino de Curso Ginásial Secundário-1º ciclo, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos, a partir do ano de 1 972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1 973.

Dom Antônio Ribeiro de Oliveira

+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente

Pe. Otto da Fonseca - Relator

Antonio José de Oliveira - Membro

Djalma Silva - "

Mozart Barbosa Filho - "

José Luiz Bittencourt - "

Delson Leone - "